

**PORTARIA Nº 35/2020, de 19 de outubro de 2020.**

**REGULAMENTA E ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DESCANSO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO**, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 30, inciso II, e artigo 24, inciso II, do Regimento Interno Cameral;

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, inclusive com a prorrogação da decretação de estado de calamidade pública conferida através do Decreto Estadual nº 890, de 14 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** a existência de vários Projetos de Lei que chegam à Câmara de Vereadores, alguns em regime de urgência e precisam da rápida apreciação pelos vereadores, considera-se serviço público essencial às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias;

**CONSIDERANDO** a dificuldade na realização das sessões legislativas através de videoconferência em razão da qualidade do sinal de internet em alguns locais do município onde vereadores residem.

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica proibido até o dia 15 de novembro de 2020 a presença de público nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias que se realizarem durante esse período.

**Art. 2º.** Para fins de atendimento às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, fica obrigatório durante o expediente de trabalho e nas sessões legislativas o uso de máscara,

distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,  
Descanso – SC, 19 de outubro de 2020.

**MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO**  
Presidente da Câmara Mun. de Vereadores.

Registrada e Publicada na presente data.

Neusa Machado da Silva  
Secretária Executiva